

**REGULAMENTO DO CONCURSO  
“CAMPANHA DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL - 2021”**

**Artigo 1.º  
(Objeto)**

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer o Concurso “Campanha de Natal no Comércio Local - 2021”, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pela Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira com o objetivo de:

- a) Promover o comércio na freguesia de Oleiros-Amieira;
- b) Revitalizar o comércio da freguesia, mobilizando os comerciantes e estimulando a população a fazer compras a nível local;
- c) Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
- d) Apoiar a divulgação da freguesia, garantindo a sua diferenciação, através de locais agradáveis, ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;
- e) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

**Artigo 2.º  
(Lojas Aderentes)**

1. Ao presente Concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho da freguesia de Oleiros-Amieira, independentemente do ramo de atividade.
2. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar o Concurso, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral.
3. Os comerciantes interessados em aderir ao Concurso subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I ao presente regulamento.

**Artigo 3.º  
(Destinatários do Concurso)**

Poderão participar no Concurso todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.

**Artigo 4.º**  
**(Forma de Concurso)**

1. Cada estabelecimento comercial aderente ao Concurso tem direito a um lote inicial de cupões, independentemente do número de pontos de venda.
2. Aos clientes dos estabelecimentos aderentes serão atribuídos cupões em número variável, assim considerado:

Tipo de estabelecimento	Valor em compras	N.º de cupões
Comércio	Igual ou superior a 10€	1
	Igual ou superior a 20€	2
	Igual ou superior a 30€	3
	Igual ou superior a 40€	4
	Igual ou superior a 50€	5

3. Findo o lote de cupões inicial, o estabelecimento aderente deverá requerer um novo lote de cupões na Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira.
4. As lojas aderentes não poderão negar a entrega dos cupões a que o cliente tem direito.

**Artigo 5.º**  
**(Cupões de Concurso)**

1. Os cupões deverão ser depositados pelos próprios clientes numa tómbola, colocada na sede da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, entre os dias **1 de dezembro de 2021 e 3 de janeiro de 2022**.
2. Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome completo, a morada, o contacto telefónico e o endereço eletrónico do cliente, bem como a identificação do talão de compra.

**Artigo 6.º**  
**(Prémios)**

1. O sorteio dos prémios terá lugar na sede da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, no dia **3 de janeiro de 2021, pelas 18h00**.
2. Não serão aceites como sorteados os cupões que:
  - a) Não estejam devidamente identificados;
  - b) Não estejam escritos de forma legível;
  - c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
3. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.
4. Serão sorteados os seguintes prémios (vouchers):

N.º de bilhetes	Valor do prémio em compras
25	50 euros
10	100 euros
1	250 euros

**Artigo 7.º**  
**(Divulgação dos resultados)**

1. Os cupões sorteados serão publicados em edital na freguesia de Oleiros-Amieira, entre os dias 3 e 5 de janeiro de 2022.
2. Os premiados serão avisados por um dos contactos disponibilizados no cupão.

**Artigo 8.º**  
**(Reclamação dos Prémios)**

1. Os prémios deverão ser reclamados no prazo de trinta dias seguidos, contados após a data do sorteio, na Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, nos dias úteis, das 9h00 às 17h30.
2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados, munidos de um documento de identificação válido **e do talão de compra respetivo**.

**Artigo 9.º**  
**(Vouchers)**

1. Os vouchers correspondem a vales de compra, emitidos ao portador e válidos apenas nas lojas aderentes e para utilização em compras, até à data limite de 31 de janeiro de 2022.
2. Os vouchers poderão utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer das lojas aderentes para pagamento de compras aí efetuadas.
3. O valor do voucher terá de ser igual ou superior ao montante da compra.
4. Os vouchers não conferem ao seu titular o direito a troco.

**Artigo 10.º**  
**(Reconversão dos Vouchers)**

1. Os estabelecimentos aderentes deverão solicitar o valor dos respetivos vouchers, na Junta da Freguesia de Oleiros-Amieira, **até ao dia 28 de fevereiro de 2022**.
2. Findo o prazo supracitado, a Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira reserva-se o direito de não aceitar a liquidação dos vouchers.

**Artigo 11.º**  
**Disposições Finais**

1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira.

Oleiros, 10 de novembro de 2021